



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu - BA

Terça-feira • 14 de janeiro de 2025 • Ano XIII • Edição Nº 378

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 007/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

<http://cmcabaceirasdoparaguacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 007/2022)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA VTI PROVEDOR DE INTERNET E SUPRIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. **13.866.975/0001-49**, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VTI PROVEDOR DE INTERNET E SUPRIMENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a praça Castro Alves, nº 13ª, CEP: 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia. devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.930.279/0001-45, vinculando-se as partes Dispensa de Licitação nº D006-2022, iniciado através do processo administrativo n.º 007-2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 007-2022 originado do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº D006-2022, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO CONEXÃO À REDE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, DURANTE 7 DIAS DA SEMANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior e seus posteriores aditivo, fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONTRATANTE

VTI PROVEDOR DE INTERNET E SUPRIMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____